



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS

RELATO

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, destinada à contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS.

Interessados:

- Construtora Tantini Garcia Ltda., CNPJ 42.438.587/0001-65;
- EMR Construtora Ltda., CNPJ 18.916.042/0001-32;
- M6 Construtora Ltda., CNPJ 33.246.914/0001-96.

No dia 03/06/2025, após o encerramento da fase de diligência destinada à complementação documental, esta Agente de Contratação procedeu à análise integral dos requisitos pré-habilitatórios e habilitatórios, contemplando:

- consulta à aplicação de sanções;
- apresentação da garantia da proposta;
- documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

A análise da qualificação técnica já havia sido encaminhada, em 26/05/2025, à empresa de assessoria **Deivison Lúcio Rodrigues** – CNPJ 34.345.358/0001-78, responsável por emitir parecer técnico.

No exame preliminar, em 03/06/2025, verificou-se que a empresa **EMR Construtora Ltda.** apresentou carta fiança



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

emitida por afiançadora não autorizada pelo Banco Central, descumprindo o inciso III do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Quanto às demais empresas, à exceção da qualificação técnica, os requisitos foram atendidos.

Posteriormente, em 15/07/2025, sobreveio o parecer técnico da Assessoria de Engenharia, o qual conta anexo a este despacho, com as seguintes conclusões:

- **Construtora Tantini Garcia Ltda.** - não qualificada tecnicamente, em razão da ausência de quantidade e valor no item referente ao gerador constante de seu acervo técnico;
- **EMR Construtora Ltda.** - qualificada tecnicamente;
- **M6 Construtora Ltda.** - qualificada tecnicamente.

O Engenheiro Responsável da Assessoria de Engenharia, entretanto, alertou verbalmente quanto à forma de apresentação, pela empresa **M6 Construtora Ltda.**, do item relativo ao gerador. Esse constava em seu acervo como macrosserviço e não como item específico de execução, sendo apresentada apenas declaração da **Santa Casa da Misericórdia de Taguaí**, subscrita por seu presidente, atestando que a empresa efetivamente realizou a instalação.

Diante da dúvida, em 17/07/2025, esta Agente de Contratação submeteu a questão à Assessoria Jurídica - **Daniela Pereira Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ 55.827.594/0001-09**, indagando sobre a regularidade da documentação apresentada pela empresa **M6 Construtora Ltda.**, especialmente à luz do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Em 14/08/2025, a Assessoria Jurídica, por meio do advogado **Fernando Torresi de João Antônio**, concluiu que a empresa não logrou êxito em comprovar de forma suficiente a exigência editalícia, mas recomendou a realização de diligência complementar junto à Assessoria de Engenharia, conforme parecer em anexo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Na sequência, em 19/08/2025, foi expedida consulta, conforme anexo, à Assessoria de Engenharia, com três questionamentos objetivos:

I - se a documentação apresentada atendia ao edital e ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

II - se a declaração da Santa Casa poderia ser aceita como documento hábil ou se a falha deveria ser considerada insanável;

III - se a aceitação da documentação implicaria em risco ou insegurança técnica para a Administração.

Em resposta, em 09/09/2025, conforme anexo, a Assessoria de Engenharia manteve a habilitação técnica da empresa M6 Construtora Ltda., informando que, em diligência, havia realizado **vistoria presencial na Santa Casa de Taguaí**, onde confirmou os serviços prestados. Contudo, a manifestação não trouxe documentação técnica formalizada nos autos, tampouco registro em acervo técnico por profissional habilitado.

Diante disso, ficou caracterizado que a diligência não sanou a falha documental da M6 Construtora Ltda., pois a comprovação da execução se deu apenas por meio de declaração e vistoria relatada, sem a juntada de documentos que comprovem o registro técnico formal, em desconformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

DECISÃO

Diante do exposto, considerando:

- que a empresa **EMR Construtora Ltda.** apresentou garantia da proposta emitida por instituição não autorizada, em afronta ao art. 96, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021;
- que a empresa **Construtora Tantini Garcia Ltda.** não atendeu ao requisito de qualificação técnica, diante das inconsistências em seu acervo técnico;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- que a empresa **M6 Construtora Ltda.**, mesmo após diligência complementar com vistoria da Assessoria de Engenharia, não logrou comprovar de forma documentalmente idônea e registrada em acervo técnico por profissional habilitado a execução do item exigido, permanecendo a desconformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

I - Inabilitar as empresas EMR Construtora Ltda., Construtora Tantini Garcia Ltda. e M6 Construtora Ltda., pelas razões expostas.

II - Determinar a publicação desta decisão e a ciência às empresas interessadas.

III - Facultar às licitantes o prazo de manifestação de intenção recursal de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 9.1.1 do edital.

Taguaí/SP, 25 de setembro de 2025.

Elidiane Maria Ribeiro da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44

- Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000004059 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 02/04/2025

HORA: 08:14:22

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIA(S)

INTERESSADO: 00000391 COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE

ASSUNTO:

OFÍCIO INTERNO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

OFÍCIO INTERNO N.º 004/2025

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 12

DATA TRAM.: 15/07/2025

HORA TRAM.: 10:08:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: ASSESSORIA DE ENGENHARIA

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

SEGUE O PARECER SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA SOBRE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025

Trata-se de parecer técnico referente à análise da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – CONVÊNIO Nº102668/2023.**”

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pelos licitantes para comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, conforme exigências estabelecidas no item 7.6.1.4 do edital, considerando, entre outros aspectos, a regularidade junto aos Conselhos de Classe, a apresentação de atestados de capacidade técnica, as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e a comprovação da disponibilidade de profissionais qualificados.

Dessa forma, este documento apresenta as constatações referentes à verificação da documentação submetida, identificando eventuais inconsistências, insuficiências ou o cumprimento integral das exigências editalícias.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

SUMÁRIO EXECUTIVO:

REFERÊNCIA: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025.**

DATA DO CERTAME: **26/05/2025.**

DATA DA ANÁLISE: **15/07/2025.**

OBJETIVO: **EMIÇÃO DE PARECER TÉCNICO QUANTO A ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO.**

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- 1) CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA - CNPJ Nº42.438.587/0001-65;**
- 2) EMR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº18.916.042/0001-32;**
- 3) M6 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº33.246.914/0001-96;**

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº14.133/2021, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta Concorrência Pública, conclui-se que:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos exigidos pela Lei de licitações. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados.

Assim, a proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada.

Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Devendo ser obrigatoriamente atendidos, os devidos critérios de qualificação técnica:

Parcela de maior relevância técnica para a obra em epígrafe, compreendendo:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA							
SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE EXIGIDA
1	CDHU	36.08.110	1261.01.02.06	Grupo gerador com potência de 180/168 kVA, variação de + ou - 5% - completo	UN	1,00	0,50
2	CDHU	14.05.050	1261.03.03.01	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	562,79	281,40
3	CDHU	15.03.030	1261.06.01.01	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3521,66	1760,83
4	CDHU	15.03.131	1261.06.01.02	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	3052,92	1526,46



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

Cuja comprovação operacional dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA), que comprove que a licitante tenha executado obras equivalentes a 50% da parcela de maior relevância do objeto desta licitação, observando o disposto na súmula Nº24 do TCESP.

Ademais, a capacidade profissional dar-se-á mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme quantitativo explícito acima, observando o disposto na súmula Nº23 do TCESP.

DA ANÁLISE:

1) CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA - CNPJ Nº42.438.587/0001-65;

Foram analisados os seguintes documentos de comprovação de qualificação técnica:

CAT - A Nº1020598

CAT - A Nº870691

CAT - A Nº862362

CAT - A Nº901117

A referida empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional para 1 (um) critério estabelecido pelo edital:

*** 7.6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

* 7.6.1.4.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

* 7.6.1.4.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

* b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica referente à execução de obras equivalentes a 50% das parcelas de maior relevância descritas na descritas na alínea d.1, cláusula III do Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste edital e está nomeado como Anexo I do Termo de Referência, observando o nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Nº14.133/2021.

Planilha de critérios de relevância:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA – CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA							
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	36.08.110	1261.0 1.02.0 6	Grupo gerador com potência de 180/168 kVA, variação de + ou - 5% - completo	CJ	1,00	0,50	NÃO APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	14.05.050	1261.0 3.03.0 1	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	562,79	281,40	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	15.03.030	1261.0 6.01.0 1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	M2	3.521,66	1.760,83	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	15.03.131	1261.0 6.01.0 2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço	M2	3.052,96	1.526,46	APRESENTOU CAPACIDADE



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

			ASTM-A572 Grau 50, sem pintura				TÉCNICA OPERACIONAL
--	--	--	-----------------------------------	--	--	--	--------------------------------

A referida empresa comprovou capacidade técnica profissional, ou seja, não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Documentação de Habilitação Técnica quanto à habilitação técnica-profissional, todavia, na capacidade técnica-operacional o mesmo não ocorreu. Em suma os itens/critérios de relevância estabelecidos/determinados pelo edital deste certame licitatório não foram atendidos.

2) EMR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº18.916.042/0001-32;

Foram analisados os seguintes documentos de comprovação de qualificação técnica:

CAT Nº 2620240024219

CAT Nº 2620220002984

CAT Nº 2620200001189

CAT Nº 2620240005069

A referida empresa comprovou capacidade técnica operacional, ou seja, não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Documentação de Habilitação Técnica apresentada pela licitante, ou seja, os itens/critérios de relevância estabelecidos/determinados pelo edital deste certame licitatório no item:

*** 7.6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

* 7.6.1.4.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

* 7.6.1.4.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

* b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica referente à execução de obras equivalentes a 50% das parcelas de maior relevância descritas na descritas na alínea d.1, cláusula III do Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste edital e está nomeado como Anexo I do Termo de Referência, observando o nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Nº14.133/2021.

A referida empresa não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional para 3 (três) critérios estabelecidos pelo edital:

*** 7.6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

* 7.6.1.4.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

* 7.6.1.4.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

* b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica referente à execução de obras equivalentes a 50% das parcelas de maior relevância descritas na descritas na alínea d.1, cláusula III do Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste edital e está nomeado como Anexo I do Termo de Referência, observando o nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Nº14.133/2021.

Planilha de critérios de relevância:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA – EMR CONSTRUTORA LTDA							
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	36.08.110	1261.0 1.02.0 6	Grupo gerador com potência de 180/168 kVA, variação de + ou - 5% - completo	CJ	1,00	0,50	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	14.05.050	1261.0 3.03.0 1	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	562,79	281,40	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	15.03.030	1261.0 6.01.0 1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	M2	3.521,66	1.760,83	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	15.03.131	1261.0 6.01.0 2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	M2	3.052,96	1.526,46	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A referida empresa comprovou capacidade técnica profissional, ou seja, não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Documentação de Habilitação Técnica apresentada pela licitante, ou seja, os itens/critérios de relevância estabelecidos/determinados pelo edital deste certame licitatório.

3) M6 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº33.246.914/0001-96;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

Foram analisados os seguintes documentos de comprovação de qualificação técnica:

CAT Nº 2620230008742

CAT Nº 2620230012456

CAT Nº 2620240008340

CAT Nº 2620240008339

CAT Nº 2620230004306

CAT Nº 2620230009772

CAT Nº 2620220010793

CAT Nº 2620220005715

A referida empresa comprovou capacidade técnica operacional, ou seja, não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Documentação de Habilitação Técnica apresentada pela licitante, ou seja, os itens/critérios de relevância estabelecidos/determinados pelo edital deste certame licitatório no item:

*** 7.6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

* 7.6.1.4.1 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

* 7.6.1.4.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

* b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica referente à execução de obras equivalentes a 50% das parcelas de maior relevância descritas na descritas na alínea d.1, cláusula III do Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante deste edital e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

está nomeado como Anexo I do Termo de Referência, observando o nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Nº14.133/2021.

Planilha de critérios de relevância:

CRITÉRIOS DE RELEVÂNCIA – M6 CONSTRUTORA LTDA							
FONTES	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	36.08.110	1261.0 1.02.0 6	Grupo gerador com potência de 180/168 kVA, variação de + ou - 5% - completo	CJ	1,00	0,50	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	14.05.050	1261.0 3.03.0 1	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm	M2	562,79	281,40	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	15.03.030	1261.0 6.01.0 1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	M2	3.521,66	1.760,83	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
CDHU	15.03.131	1261.0 6.01.0 2	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	M2	3.052,96	1.526,46	APRESENTOU CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A referida empresa comprovou capacidade técnica profissional, ou seja, não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Documentação de Habilitação Técnica apresentada pela licitante, ou seja, os itens/critérios de relevância estabelecidos/determinados pelo edital deste certame licitatório.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

DO PARECER TÉCNICO:

Mediante análise técnica e da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes, conclui-se:

- 1) que a empresa **CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA** não atende os critérios de qualificação técnica, por não ter comprovado todas às exigências editalícias, inclusive comprovação de capacidade operacional e profissional (serviços: 1261.01.02.06), não possuindo assim os requisitos expressamente exigidos pelo edital;
- 2) que a empresa **EMR CONSTRUTORA LTDA** atende os critérios de qualificação técnica por ter comprovado todas às exigências editalícias, inclusive comprovação de capacidade operacional e profissional, possuindo assim os requisitos exigidos pelo edital;
- 3) que a empresa **M6 CONSTRUTORA LTDA** atende os critérios de qualificação técnica por ter comprovado todas às exigências editalícias, inclusive comprovação de capacidade operacional e profissional, possuindo assim os requisitos exigidos pelo edital;

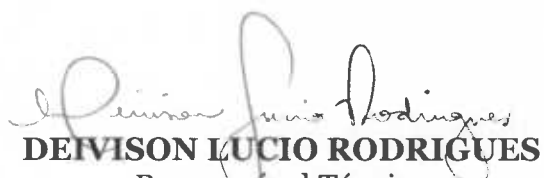


MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

É o parecer.

Smj.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 15 dias de julho de 2025.


DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA N°5070205291



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44

- Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000004059 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 02/04/2025

HORA: 08:14:22

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIA(S)

INTERESSADO: 00000391 COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE

ASSUNTO:

OFÍCIO INTERNO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

OFÍCIO INTERNO N.º 004/2025

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 13

DATA TRAM.: 17/07/2025

HORA TRAM.: 12:05:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR ATUAL: ASSESSORIA JURÍDICA

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

D E S P A C H O

Encaminhamento à Assessoria Jurídica - Análise de Habilitação Técnica

Processo Licitatório nº 89/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde - UBS

Empresa: M6 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 33.246.914/0001-96

Assunto: Verificação quanto à regularidade da comprovação da qualificação técnica

Relato dos Fatos:

A empresa M6 CONSTRUTORA LTDA, em atendimento ao item de qualificação técnica do edital, apresentou acervo técnico registrado no CREA, relativo à execução de obra realizada junto à Santa Casa de Taguaí, cujo escopo geral inclui a expressão "GERADOR".

Entretanto, ao se analisar o teor da certidão de acervo técnico apresentado, não consta, de forma específica, a execução de serviço de instalação de gerador ou equivalente, tampouco existe menção expressa na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Adicionalmente, foi juntada declaração emitida pela Santa Casa de Taguaí, atestando que a instalação do gerador compôs efetivamente o escopo da obra. Contudo, tal declaração:

- Não possui registro no CREA;
- Não integra o acervo técnico formalmente registrado por profissional legalmente habilitado;
- Não atende, em tese, ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Assessoria Técnica em Engenharia emitiu parecer favorável à aceitação da documentação apresentada. Diante do exposto, e considerando a natureza jurídica da controvérsia, solicita-se manifestação da Assessoria Jurídica quanto à regularidade da comprovação da qualificação técnica, nos termos exigidos no edital e na legislação vigente.

Anexos:

- Cópia do acervo técnico apresentado pela empresa;
- Cópia da declaração emitida pela Santa Casa de Taguaí;

Taguaí/SP, 17 de julho de 2025.

Elidiane Maria Ribeiro da Silva

Agente de Contratação



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620220010793

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ALAN JUNIOR LOURENÇO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALAN JUNIOR LOURENÇO
Registro: 5070507852-SP RNP: 2618666950
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210832211 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 16/06/2021 Baixada em: 26/07/2022

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: M6 CONSTRUTORA EIRELI

Contratante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI No.: 90

RUA JOAO CARNIATO Bairro: CENTRO

Complemento: UF: SP CEP: 18890000 . PAIS: BRASIL

Cidade: Celebrado em : 16/06/2021

Contrato: 001/2021

Vinculado à ART: 28027230221758252

Valor do Contrato: R\$ 295.090,79 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA JOAO CARNIATO No.: 90

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: UF: . CEP: 18890000 . PAIS: BRASIL

Data de início: 16/01/2022 Conclusão Efetiva: 26/07/2022 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI CNPJ: 51.504.132/0001-91

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação, Alvenaria. 1,00000 unidade.

Observações

REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI, SENDO OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS TAIS COMO: ALVENARIA, COBERTURA, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

Informações Complementares

- Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

- O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220010793

21/11/2022 11:17:00

Autenticação Digital: xyC5CfBzsC33xCCG1sKC3kBB0sFA3Uk

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



"Atestado"

Atestamos para os devidos fins, que o a empresa contratada **M6 CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 33.249.914/0001-96, tendo como responsável técnico **Engenheiro Civil Alan Junior Lourenço**, CREA-SP 5070507852, executou uma obra de reforma de uma unidade de saúde da **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI - SP**, inscrita no CNPJ: 51.504.132/0001-91, localizada na Rua João Carniato, nº90, bairro Centro, CEP: 18.890-000, na cidade de Taguai-SP, contrato N°001/2021, sendo os serviços a serem realizados tais como: alvenaria, cobertura, pintura, instalações elétricas. Com os serviços prestados e discriminados a seguir:

- **Valor da Obra:** R\$295.090,79
- **Início:** 16/01/2022.
- **Término:** 26/07/2022.

"Descrição dos Serviços Realizados":

Item	Serviços	Unid.	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA		
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADO *N.22* ADESIVADA DE *2,0 X 1,125* M	M²	6,00
2	GERADOR		
2.1	GERADOR		
2.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	53,83
2.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	8,20
2.1.3	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3, 4-3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	1,25
2.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	1,25
2.1.5	ARMACÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÃO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	85,65
2.1.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M²	22,40
2.1.7	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	22,40
2.1.8	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMNTO NATURAL - COMPLETO	M²	3,36
2.1.9	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUDOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	8,20
2.1.10	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 185MM²	M	360,00
2.1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M³	4,86
2.1.12	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDA ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00
2.1.13	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M	90,00
2.1.14	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	32,00

RUA JOÃO CARNIATO, N°90, BAIRRO CENTRO - CEP: 18.890-000 - TAGUAI/SP
<https://santacasadetaguai.com.br/portal/>



3	COBERTURA		
3.1	COBERTURA		
3.1.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTO POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBRACIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	154,84
3.1.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO INÇAMENTO. AF_07/2019	M²	154,84
3.1.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,00
3.1.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTES DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,00
3.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	45,00
4	CANTINA		
4.1	CANTINA		
4.1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	9,12
4.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M²	9,12
4.1.3	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO, CHAPA NÚMERO 24 (SEM INSTALAÇÃO)	M²	2,25
4.1.4	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,5X0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
4.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	34,20
4.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADO EM AMBIENTE DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M²	9,12
5	DRENAGEM		
5.1	DRENAGEM		
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	14,65
5.1.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M³	8,56
5.1.3	GRILHA FOFO SIMPLES COM REATERRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300X1000* MM, E= *15* MM, ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	33,25
5.1.4	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 30 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL	M	33,25
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00
6.1.2	CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,3 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00
6.1.3	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLOURECENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	11,00
6.1.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
6.1.5	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
6.1.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100A, INCLUINDO BARRAMENTO	UN	1,00



6.1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	195,00
6.1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	180,00
6.1.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	70,00
6.1.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	210,00
6.1.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	170,00
7	PINTURA		
7.1	PINTURA		
7.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATÉX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M ²	5.740,40
7.1.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2DEMÃOS. AF. 01/2021	M ²	325,88
7.1.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (2 DEMÃOS). AF. 01/2020	M ²	60,21
8	OUTROS		
8.1	OUTROS		
8.1.1	BATE MACAS	ML	108,00

Taguai/SP, 26 de Julho de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS DE PARTURA - SP
 Rua José Carniato, 90 - Centro - CEP 18.890-000 - Taguai/SP
 Tel: (13) 333.418-92

124917
FIRMA 1
S10305AA0006191

124917
FIRMA 1
S11167AA0007191

JOSEMAR CESAR GABRIEL
 Responsável Técnico
 CREA: 5063023901

JOSEMAR CESAR GABRIEL
 Engenheiro Civil/Eletricista
 CPF: 283.333.418-92
 RG: 33.038.048-1
 CREA: 5063023901

Cartório Taguai
 Rua João Carniato, 90 - Centro - CEP 18.890-000 - Taguai/SP
 Tel: (13) 333.418-92

124180
FIRMA 1
S11167AA0007191

RUA JOÃO CARNIATO, N°90, BAIRRO CENTRO - CEP: 18.890-000 - TAGUAI/SP
<https://santacasadetaguai.com.br/portal/>



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 - Taguaí/SP - CEP 18.890-037 - Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

DECLARAÇÃO

A **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.504.132/0001-91, com sede na Rua João Carniato, nº 90, centro, Taguaí/SP, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa M6 Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.246.914/0001-96, com sede na Chácara Carvalho, s/n, bairro Lageado, Coronel Macedo/SP, realizou obras na sede da ENTIDADE, sendo que, dentre os serviços realizados, está a instalação de um gerador de energia, com as características especificadas no anexo desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Taguaí, 22 de maio de 2025.

GILBERTO JOSE

GABRIEL:09177155866

Assinado de forma digital por

GILBERTO JOSE

GABRIEL:09177155866

Dados: 2025.05.23 07:12:30 -03'00'

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI

CNPJ nº 51.504.132/0001-91



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Rua João Carniato, 90 - Taguaí/SP - CEP 18.890-037 - Fones (14) 3386-1132 e 3386-1127

E-mail: scmt@uol.com.br

CNPJ 51.504.132/0001-91

ANEXO

Cliente: Santa casa de misericórdia de Taguai

Projeto: 2857/2020. Data: 14/10/2020

Potência: 211/192KVA. Tensão: 220/127 V

Corrente: 554A. Peso: 2350KG

Regime: STAND BY/PRIME

Dados do motor

Fabricante: CUMMINS

Modelo: 6CTA8.3-G2

N de série: 36678227/H20T051529

Potência: 281CV

RPM: 1800

Combustível: DIESEL. Capacidade: 200L

Dados do gerador

Fabricante: WEG

Modelo: AG10250SI10AI

N de série: 1055389770. MAT.:15578186

Potência: 211/192kVA

Frequência: 60 Hz

Classe de isolamento: H



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44

- Centro

46.223.723/0001-50

2025

Página 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000004059 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 02/04/2025

HORA: 08:14:22

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIA(S)

INTERESSADO: 00000391 COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE

ASSUNTO:

OFÍCIO INTERNO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

OFÍCIO INTERNO N.º 004/2025

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 14

DATA TRAM.: 14/08/2025

HORA TRAM.: 14:41:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: ASSESSORIA JURÍDICA

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

DESPACHO

1. Breve Relatório

Essa Assessoria Jurídica recebeu despacho da Agente de Contratação responsável pela condução do presente certame informando que a empresa 'M6 Construtora Ltda' apresentou acervo técnico registrado no CREA, relativo à execução de obra realizada junto à Santa Casa de Taguaí, cujo escopo geral inclui a expressão "gerador".

Entretanto, ao se analisar o teor da certidão de acervo técnico apresentado, não consta, de forma específica, a execução de serviço de instalação de gerador ou equivalente, sendo assim, a citada empresa complementou sua documentação com a juntada de declaração emitida pela Santa Casa de Taguaí, atestando que a instalação do gerador compôs efetivamente o escopo da obra.

Ato contínuo, a Assessoria Técnica em Engenharia emitiu parecer favorável à aceitação da documentação apresentada.

No entanto, a Agente de Contratação fez constar observação de que a declaração fornecida pela entidade filantrópica em tela é omissa em alguns pontos, tais como, ausência de registro no CREA e ausência no acervo técnico registrado por profissional legalmente habilitado.

Em face a essa divergência, a Agente de Contratação questiona se a empresa em tela cumpriu ou não os requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2. Do Mérito

Destacamos que, sob o prisma estritamente formal, a empresa a M6 Construtora Ltda não logrou êxito no adimplemento das exigências habilitatórias previstas no Diploma Licitatório.

No entanto, levando em consideração parecer técnico emitido pela Assessoria de Engenharia em sentido diverso, bem como a possibilidade de existir orientação técnica ou peculiaridade típica da área que foge ao conhecimento dessa assessoria, é o presente no sentido de sugerir a digna Agente de Contratação que determine a conversão do parecer em diligência no sentido de questionar a Assessoria de Engenharia a respeito dos possíveis prejuízos técnicos a declaração fornecida em razão das omissões apontadas.

DPG Sociedade Individual de Advogados

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44

- Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000004059 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 02/04/2025

HORA: 08:14:22

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIA(S)

INTERESSADO: 00000391 COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE

ASSUNTO:

OFÍCIO INTERNO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

OFÍCIO INTERNO N.º 004/2025

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 15

DATA TRAM.: 19/08/2025

HORA TRAM.: 13:07:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR ATUAL: ASSESSORIA DE ENGENHARIA

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

SOLICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS.

À

Deivison Lúcio Rodrigues-ME

Assessoria de Engenharia

Assunto: Esclarecimentos sobre análise de

habilitação técnica - Processo Licitatório nº 89/2025

Prezados,

No âmbito do processo licitatório supracitado, solicita-se manifestação conclusiva desta Assessoria de Engenharia, conforme orientação descrita no parecer jurídico exarado em 14/08/2025 e nos moldes previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, acerca da documentação de habilitação apresentada pela empresa M6 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 33.246.914/0001-96.

Conforme análise preliminar, a licitante apresentou certidão de acervo técnico registrada no CREA, referente a obra executada junto à Santa Casa de Taguaí. Contudo:

1. Não há menção específica, no acervo apresentado, à execução do serviço de instalação de gerador, nem registro correspondente em

ART;

2. Para justificar a execução, foi apresentada declaração da Santa Casa de Taguaí, a qual, entretanto:

A. Não possui registro no CREA;

B. Não integra acervo técnico formalmente registrado;

C. Não supre, em tese, os requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Cabe destacar que, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não é possível a apresentação de documentos novos em sede de habilitação, sendo admitida apenas a complementação de informações já existentes.

Diante disso, solicita-se manifestação técnica clara e conclusiva, respondendo objetivamente e com base legal se:

I. a documentação apresentada atende ou não ao edital e ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021?

II. a declaração da Santa Casa pode ser aceita como documento hábil ou a falha deve ser considerada insanável?

III. a aceitação da documentação implicaria em risco ou insegurança técnica à Administração?

Ressalta-se que esta solicitação se dá após a emissão de parecer favorável previamente expedido por esta Assessoria, sendo necessário confirmar ou, se for o caso, reformar o parecer, de maneira objetiva e fundamentada, garantindo que a decisão administrativa na fase de habilitação seja segura e juridicamente consistente.

Taguaí, 18 de agosto de 2025.

ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000004059 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 02/04/2025 **HORA:** 08:14:22

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIA(S)

INTERESSADO: 00000391 COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE

ASSUNTO:

OFÍCIO INTERNO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

OFÍCIO INTERNO N.º 004/2025

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 16

DATA TRAM.: 09/09/2025

HORA TRAM.: 07:51:00

RECEBIDO: 1

SETOR ANTERIOR: ASSESSORIA DE ENGENHARIA

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO: ASSESSORIA JURÍDICA

RELATOR: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

RECEBIMENTO DO PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA DE ENGENHARIA - DEIVISON LÚCIO RODRIGUES ME.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A HABILITAÇÃO
DA EMPRESA M6 CONSTRUTORA LTDA

REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025

Em atenção à solicitação formalizada em 18/08/2025, no âmbito do Processo Licitatório Nº089/2025 – Concorrência Eletrônica Nº004/2024, cujo objeto é a Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS (Convênio Nº102668/2023), apresento manifestação conclusiva sobre a documentação de habilitação da empresa M6 Construtora Ltda – CNPJ Nº33.246.914/0001-96.

Após a emissão de parecer técnico favorável anterior, procedeu-se diligência complementar, com análise presencial das instalações da Santa Casa de Taguaí e conferência dos serviços executados. Observou-se que, na Certidão de Atestado Técnico (CAT) apresentada, consta referência ao gerador como parte do macroserviço, embora o item não esteja individualizado na planilha de serviços. Para sanar a dúvida, foi anexada declaração formal assinada pelo Presidente da Santa Casa de Taguaí, na qual consta expressamente que o grupo gerador foi efetivamente instalado pela empresa M6 Construtora Ltda.

Destaco que:

A diligência foi conduzida nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Nº14.133/2021, que autoriza a Administração a solicitar esclarecimentos e complementações de informações, sem caracterizar apresentação de documentos novos estranhos ao processo;

A declaração emitida pela Santa Casa de Taguaí, entidade de utilidade pública e reconhecida idoneidade, ratifica formalmente os serviços executados pela M6,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!

suprindo a ausência de detalhamento individualizado na CAT e conferindo segurança técnica e administrativa à decisão;

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por objetivo garantir a experiência prévia da licitante na execução de serviços equivalentes, fato devidamente comprovado pela diligência, afastando qualquer risco à Administração.

Dessa forma, **mantém-se o parecer técnico favorável à habilitação da M6 Construtora Ltda., por restarem atendidos os requisitos do edital e do art. 67 da Lei Nº14.133/2021.**

É o parecer.

Smj.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 09 dias de setembro de 2025.

DEVISON LUCIO
RODRIGUES:39722849859

Assinado de forma digital por
DEVISON LUCIO
RODRIGUES:39722849859
Dados: 2025.09.09 11:52:30 -03'00'

DEVISON LUCIO RODRIGUES
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº5070205291

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

🏠 > Simples > Completo

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA SOBRE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA M6 - CE NÂº004-2025 (1).pdf
Hash: 36d8e7e17355e7e07bdb635e0aed09e399e564a906gedde1f0a27fega282d366
Data da validação: 16/09/2025 07:49:32 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: DEIVISON LUCIO RODRIGUES

CPF: 111.228.498-11

Nº de série de certificado emitente:

0x474614ca32a5916d0f437a68d6fc52dc

Data da assinatura: 09/09/2025 11:52:30 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, Nº 44 - Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000004059 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 02/04/2025

HORA: 08:14:22

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIA(S)

INTERESSADO: 00000391 COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE

ASSUNTO:

OFÍCIO INTERNO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

OFÍCIO INTERNO N.º 004/2025

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 17

DATA TRAM.: 16/09/2025

HORA TRAM.: 08:07:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR ATUAL: ASSESSORIA JURÍDICA

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

A DPG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS
A/C Dr. Fernando Torressi de João Antonio

Prezado Doutor,

Encaminho a Vossa Senhoria o parecer emitido pela empresa de assessoria em engenharia Deivison Lúcio Rodrigues ME, assinado por seu proprietário, Sr. Deivison Lúcio Rodrigues, referente à análise da habilitação técnica da empresa M6 Construtora Ltda.

Diante disso, solicito a emissão de parecer jurídico acerca da aceitação da referida habilitação técnica, considerando o conteúdo do parecer técnico apresentado e as dúvidas levantadas no Trâmite nº 15.

Aguardo retorno para que possamos dar continuidade regular ao certame.

Atenciosamente,

Elidiane Maria Ribeiro da Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Pedro Bergamo

Prç Exped. Antônio F, N° 44

- Centro

46.223.723/0001-50

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

Página 1 de 1

NÚMERO: 0000004059 / 2025

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 02/04/2025

HORA: 08:14:22

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIA(S)

INTERESSADO: 00000391 COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAUDE

ASSUNTO:

OFÍCIO INTERNO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO:

OFÍCIO INTERNO N.º 004/2025

DETALHES DO TRAMITE

ITEM: 18

DATA TRAM.: 16/09/2025

HORA TRAM.: 15:54:00

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: ASSESSORIA JURÍDICA

SETOR ATUAL: LICITAÇÃO MUNICIPAL - EQUIPE 1

SETOR DESTINO:

RELATOR: ELIDIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA

PARECER: ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DO PARACER:

PARECER

Trata-se de certame licitatório para a contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), mediante Convênio n.º 102668/2.023, no município de Taguaí/SP.

Consta, na fase de habilitação das empresas licitantes, parecer técnico da assessoria de engenharia pleiteando pela habilitação documental da empresa M6 Construtora Ltda (CNPJ n.º 33.246.914/0001-96).

Ocorre que a pregoeira levantou questionamento quanto a tal habilitação, haja vista que no acervo técnico da citada empresa não há menção específica a execução de serviço de instalação de gerador, nem registro correspondente em ART.

Registra-se que a divergência toma corpo em razão de constar nos documentos da empresa em tela declaração da Diretoria Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Taguaí de que ela prestou serviço para a entidade e, dentre tais atividades, realizou a instalação de gerador de energia.

De posse do autos, a assessoria jurídica manifestou-se no seguinte teor: "Destacamos que, no sentido estritamente formal, a empresa M6 Construtora Ltda não logrou êxito no adimplemento das exigências habilitatórias previstas no Diploma Licitatório"

Diante disso, essa assessoria solicitou a conversão do parecer em diligência para que o setor de engenharia analisasse novamente os documentos e/ou providenciasse diligências complementares e emitisse novo parecer técnico.

Assim foi feito.

Em seu novo parecer, a assessoria de engenharia esclarece que: "Observou-se que na Certidão de Atestado Técnico apresentada consta referência ao gerador como parte do macrosserviço, embora o item não esteja individualizado na planilha de preços. Para sanar a dúvida, foi anexada declaração formal assinada pelo Presidente da Santa Casa de Taguaí, na qual consta expressamente que o grupo gerador foi efetivamente instalado pela empresa M6 Construtora Ltda."

A assessoria ainda afirma que diante disso: "...procedeu-se diligência complementar, com análise presencial das instalações da Santa Casa de Taguaí e conferência dos serviços executados."

Assim, o parecer técnico conclui pela ratificação do parecer técnico original favorável a habilitação da empresa M6 Construtora Ltda.

Frente a exposição dos motivos elencados ^{supra} e levando em consideração o caráter eminentemente técnico da área da engenharia da questão em tela, é o presente parecer para opinar, s.m.j., pela habilitação da empresa M6 Construtora Ltda.

DPG Sociedade de Advogados



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS

ASSUNTO: Análise da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional da empresa M6 Construtora Ltda.

1. Contexto

A empresa **M6 Construtora Ltda.**, CNPJ 33.246.914/0001-96, apresentou documentação de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional visando comprovar a aptidão para execução de obra de edificação pública (Unidade Básica de Saúde – UBS).

No entanto, foram levantadas dúvidas quanto à forma de apresentação do item referente à **instalação de gerador**, exigência considerada **parcela de maior relevância** pela Administração.

A empresa apresentou como prova principal uma declaração emitida pela Santa Casa da Misericórdia de Taguaí, atestando que executou a instalação do referido equipamento. Ocorre que tal declaração não se encontra acompanhada de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** ou **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** regularmente expedidas pelo CREA, o que ensejou a presente diligência junto a Assessoria de Engenharia que aceitou a documentação.

2. Fundamentação Técnica e Jurídica

2.1 Exigências do Edital



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

O edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, em seu item 7.6.1.4 - Qualificação Técnica, exige:

- **Capacidade Técnico-Operacional** (item 7.6.1.4.1.1, b e c):

- Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem a execução de serviços ou obras similares, de complexidade equivalente ou superior, em parcelas de maior relevância do objeto, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- Tais atestados devem comprovar **no mínimo 50%** da execução dessas parcelas, vedada a exigência de prazos ou locais específicos.

- Os atestados somente constituem prova se devidamente registrados junto ao conselho profissional competente.

- **Capacidade Técnico-Profissional** (item 7.6.1.4.1.2, b):

- Comprovação de profissional(is) de nível superior detentor(es) do **acervo técnico**, devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, relativos às parcelas de maior relevância do objeto, com a comprovação de sua disponibilidade para a execução da obra.

- **Consequência (item 7.6.1.4.2):**

- A ausência ou apresentação insuficiente dos documentos exigidos na qualificação técnica ensejará a **inabilitação do licitante**.

O Estudo Técnico Preliminar - Cláusula III definiu como **parcelas de maior relevância** da obra:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1. Grupo gerador com potência de 180/168 kVA, variação de $\pm 5\%$ (mínimo 50% = 0,50 unidade);
2. Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm (mínimo 50% = 281,40 m²);
3. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura (mínimo 50% = 1.760,83 kg);
4. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A572 Grau 50, sem pintura (mínimo 50% = 1.526,46 kg).

2.2 Súmula 23 do TCE-SP

Dispõe que, em obras e serviços de engenharia, a comprovação da capacidade técnico-profissional se aperfeiçoa mediante apresentação da CAT, sendo vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

2.3 Manual de Obras Públicas do TCE-SP (p. 128 e seguintes)

- A CAT e a ART são os documentos idôneos para comprovação da qualificação técnico-profissional.
- A CAO, regulamentada pela Resolução CONFEA nº 1.137/2023, também é admitida para comprovar a qualificação técnico-operacional da empresa.
- Declarações de entes privados ou públicos não substituem os registros formais no CREA, por não possuírem fé pública técnica.

2.4 Resolução CONFEA nº 1.137/2023

- **Art. 47:** define a CAT como instrumento que certifica a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades do profissional.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- **Art. 50:** estabelece o conteúdo mínimo da CAT, incluindo identificação do responsável técnico, ART vinculada e autenticação digital.

- **Arts. 53 a 56:** definem a CAO como documento que certifica, em nome da empresa, o registro das ARTs no CREA, válida em todo território nacional.

3. Análise da documentação apresentada pela M6 Construtora Ltda.

A empresa apresentou **declaração da Santa Casa da Misericórdia de Taguaí** atestando a execução da instalação do gerador.

Entretanto:

- O documento não constitui **CAT** ou **CAO**, pois não está registrado no CREA nem vinculado a profissional habilitado;
- A ausência de atestados registrados inviabiliza a comprovação de 50% da execução das **parcelas de maior relevância** definidas no ETP;
- Não foram apresentados documentos comprobatórios de **capacidade técnico-profissional**, como CAT de profissional habilitado para as parcelas descritas.

Em diligência complementar, a Assessoria de Engenharia confirmou a execução fática do serviço em vistoria presencial, mas não apresentou documentos técnicos formais que suprissem a ausência da CAT/CAO.

Assim, ainda que haja demonstração material da execução, a exigência legal e editalícia de comprovação formal perante o CREA não foi atendida.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4. Conclusão

À luz da Súmula 23 do TCE-SP, do Manual de Obras Públicas, da Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e, sobretudo, das **exigências expressas do edital e do ETP**, conclui-se que a documentação apresentada pela empresa **M6 Construtora Ltda.:**

- **Não atende** ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, na parte referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;
- **Não substitui** a apresentação da CAT ou CAO regularmente emitidas pelo CREA;
- **Não comprova** a execução mínima de 50% das parcelas de maior relevância do objeto, conforme exigido no edital e no ETP;
- Deve ser considerada **insuficiente e insanável.**

Taguaí/SP, 25 de setembro de 2025.

Elidiane Maria Ribeiro da Silva
Agente de Contratação